



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 691

REFERENDA CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI E O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº- Fica "referendado" o Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirai(MG), e o Ministério da Educação / FNDE /, destinado a construção de dois prédios escolares na Zona Rural nas localidades denominadas "Vieiras" e "Neves".

Art. IIº- Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 27 de Maio de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

[Handwritten Signature]

Dr. Dinardo S. de S. Costa

PREFEITO MUNICIPAL

registrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

[Handwritten Signature]

Chefe do Serviço de Secretaria